



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 45/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL OZEIAS GONÇALVES CARREGOSA e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA ,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL OZEIAS GONÇALVES CARREGOSA, localizada na localidade Taquara, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL OZEIAS GONÇALVES CARREGOSA, as Escolas:

Escola Municipal Senhora Santana, Taquara;

Escola Municipal Santo Antonio, Taquara;

Escola Municipal São Francisco, Taquara;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

“PREFEITO”

Jose Carlos Leal Vieira